

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA / HÍBRIDA –
PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL – 14.05.2024**

Ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade, reuniram-se às **9h00min**, presencialmente e em ambiente virtual, por videoconferência, Des. **Júnior Alberto** (Presidente), Des. **Nonato Maia** (Membro), Des. **Francisco Djalma** (Membro da Câmara Criminal, convocado), Des^a **Regina Ferrari** (Presidente do Tribunal de Justiça, para julgar voto divergente remanescente), Des. **Luis Camolez** (Vice-Presidente, convocado para quórum ampliado) e o Des. **Laudivon Nogueira** (Membro da Primeira Câmara Cível, convocado para quórum ampliado). Presente o Procurador de Justiça **Ubirajara Braga de Albuquerque**. Ausente, justificadamente, a Des^a. **Waldirene Cordeiro** (Membro).

Instalada a sessão, foi aprovada a ata da 13ª Sessão ocorrida em 07.05.2024, sem impugnação, dispensada a leitura.

EM SEGUIDA, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS:

EM MESA

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO: Apelação Cível nº: 0700425-04.2022.8.01.0004 de Epitaciolândia/Vara Única - Cível.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA: Reclamação nº: 1001546-69.2023.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Publica.

JULGAMENTOS

1) Habeas Corpus Cível nº: 1000702-85.2024.8.01.0000 de Senador Guimard/Vara Cível. Impetrante: D. P. do E. do A., Paciente: J. M. da S. N., Imps: J. de D. da 1 V. da I. e J. da C. de R. B.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.

2) Habeas Corpus Cível nº: 1000705-40.2024.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/. Impetrante: D. P. do E. do A., Paciente: J. M. de M. G., Imps: J. da 1 V. da I. e J. da C. de R. B.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.

3) Embargos de Declaração Cível nº: 0100737-70.2024.8.01.0000 de Rio Branco/5ª Vara Cível. Embargante: Control Construções Ltda, Embargado: Wilson Furtado Roberto. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.

4) Apelação Cível nº: 0700425-04.2022.8.01.0004 de Eptaciolândia/Vara Única - Cível. Apelante: Benvinda Inácia de Brito, Apelante: Elison Brito de Deus, Apelado: Anderson Gilmar Carvalho Cavalcante, Apelado: Jeferson Adriano Carvalho Cavalcante. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, POR MAIORIA, EM VOTAÇÃO MEDIANTE AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DIVERGENTE A DES^a. REGINA FERRARI QUE VOTOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO.

5) Reclamação nº: 1001546-69.2023.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Publica. Reclamante: Estado do Acre, Reclamado: INDRA COMPANY BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, PROFERIU VOTO VISTA O DES JÚNIOR ALBERTO, ACOMPANHANDO O DES. RELATOR NONATO MAIA, PELA PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.

Os pronunciamentos dos Desembargadores, da Juíza Convocada e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às **10h53min**. Do que, para constar, eu, _____ Daniel Soares Gomes, Secretário da Segunda Câmara Cível, lavrei e assinei a presente ata que depois de aprovada.

Desembargador **Júnior Alberto**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Soares Gomes, Secretário(a)**, em 31/07/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2163481** e o código CRC **76D6AAC3**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0001536-08.2024.8.01.0000

2163481v2